

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
089-01/2025

Aos dezoito dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco foi analisado o processo administrativo nº 2025/36126, da Secretaria Municipal da Saúde, no qual consta o pedido 10545/2025, que trata da **CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR CONTÍNUO E ININTERRUPTO (24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA) À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**. Diante disto, tendo em vista a inviabilidade de competição por licitação, a contratação poderá ser efetuada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo nas disposições do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde está previsto:

art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)

Assim, indica-se a contratação da empresa **SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, CNPJ Nº: **91.162.511/0001-65** para a prestação dos serviços ao valor total de **R\$ 13.538.023,92 (treze milhões quinhentos e trinta e oito mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos)**. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art.74, caput, da Lei nº 14.133/2021 Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2025.

Glaucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BUBP.R71Z.SIBS.VRSY

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 23/09/2025 09:50

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 23/09/2025 10:26

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
BUBP.R71Z.SIBS.VRSY